



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é a caracterização da demanda por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada a ser descrita no TERMO DE REFERÊNCIA que irá orientar o **processo de contratação direta por dispensa de licitação** para contratar o fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS PARA A JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, à luz do disposto nos **arts. 6º, incs. XIII e XX, 18, inc. I e §§ 1º e 2º, e 23, § 1º, todos da Lei nº 14.133/2021**, combinado com as regras regulamentares contidas nas **IN's SEGES/ME nºs 05/2017, 65/2021, 67/2021 e 58/2022, alterada pela IN SEGES/MGI nº 08/2023**, e nas **Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022 c/c 45/2023, 57/2022 c/c 134/2024, 77/2022 e 104/2024** (acesso no link: <https://sistemas.jfjb.jus.br/externo/portarias/?licitacao=True>).

1.2. Anexos integrantes:

1.2.1. Os anexos abaixo expostos integram o presente ETP:

- a) ANEXO I - ANÁLISE DE RISCOS (doc. 5710713);
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. 5711757);
- c) ANEXO III - PESQUISA DE PREÇOS PÚBLICOS (docs. 5711763);
- d) ANEXO IV - PESQUISA DE PREÇOS NA INTERNET (docs. 5711767);
- e) ANEXO V - PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES ESPECIALIZADOS (docs. 5723856, 5723900 e 5723913);

1.3. Definições importantes:

1.3.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal na Paraíba;
- b) PARTICULAR – Empresa interessada em participar do certame;
- c) ADJUDICATÁRIA - Empresa vencedora do certame;
- d) FISCAL TÉCNICO – Servidor ou equipe designada formalmente pela Instituição para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- e) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela Instituição para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- f) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços prestados pela Contratada no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da Instituição;
- g) REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.
- h) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à Contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados ou, ainda, para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- i) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção do contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- j) DEFEITO - Qualquer desvio ou falha na execução do objeto contratado por parte da Contratada;
- k) REJEIÇÃO - Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor Contratual que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade ou defeito técnico.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição detalhada:

2.1.1. As especificações detalhadas constam especificadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA (COMPOSIÇÃO)
1	Fornecimento de refeições prontas e acondicionadas	<p>Parte Protéica: Carne bovina, aves ou peixes (alternar os dias), com gramatura mínima de 200 gramas;</p> <p>Acompanhamento: Porção de arroz, Porção de macarrão, Porção de feijão, Salada (crua ou cozida), Macaxeira ou batata, com gramatura mínima de 500 gramas.</p> <p>Bebida: Obrigatória em cada refeição, na quantidade mínima de 300 (trezentos) mililitros de suco (natural ou lata/caixa) ou refrigerante (lata);</p> <p>Alimentos frescos, recém preparados, limpos, livres de contaminação, bem acondicionados em marmitec de isopor com tampa, acompanhamento líquido servido em garrafa plástica, caixa ou lata, com custo de entrega incluso.</p>

2.2. Prazos em geral:

2.2.1. O Termo de Referência deverá conter cláusula com todos os prazos importantes ao presente processo de dispensa de licitação, particularmente quanto à(ao):

2.2.1.1. Prazo de vigência da contratação;

2.2.1.2. Prazo de fornecimento;

2.2.1.3. Prazo de garantia;

2.2.1.4. Prazos de recebimento e liquidação.

2.3. Requisitos objetivos da seleção:

2.3.1. Fornecimento: mediante formalização da contratação, a partir de 07 de março de 2026.

2.3.2. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação/execução seguirá o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

2.3.3. O termo de referência deverá exigir a comprovação dos **registros e/ou certificações compulsórias** do(s) bem(ns) proposto(s).

2.3.4. A seleção do(s) futuro(s) contratado(s) deverá ser realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

2.3.5. O termo de referência deverá conter regra explícita indicando que a participação no presente procedimento de contratação direta representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente às especificações técnicas, prazos e demais obrigações fixadas, independente de declaração expressa do licitante.

2.3.6. As propostas de preços apresentadas na pesquisa de preços deverão consignar todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive taxa de entrega e tributos.

2.3.7. Serão os particulares absolutamente responsáveis pelas suas propostas comerciais, não lhes cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual e desobrigações em face das obrigações assumidas.

2.3.8. A contratada deverá fornecer **cardápio diário** contendo fotos ou descrição que identifique a composição da refeição ofertada.

2.3.9. Cabe ao estabelecimento apresentar registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente conforme disposto na Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

2.4. Requisitos subjetivos da seleção:

2.4.1. O particular deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais.

2.4.2. O particular deverá demonstrar a sua:

a) existência jurídica e capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil;

b) regularidade com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;

3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Situação da demanda:

3.1.1. A presente demanda objetiva solucionar o problema suscitado pela área requisitante por meio do DFD (doc. 5710711), referente ao fornecimento de refeições prontas para a Justiça Federal na Paraíba.

3.2. Contratações anteriores:

3.2.1. Nos autos do SEI 0000507-21.2025.4.05.7400, foi efetivada contratação direta para o fornecimento de refeições prontas, regida pelo Contrato N° 05/2025 (doc. 4935224), com vigência até 06 de março de 2026.

3.3. Dependência com outras contratações:

3.3.1. A contratação da solução técnica proposta para atender a presente demanda tem interrelação com o término da vigência do Contrato N° 05/2025.

3.4. Necessidade de providências internas para implantação da solução:

3.4.1. A implementação da solução técnica proposta nos presentes estudos técnicos preliminares não requer providências internas.

3.5. Estimativa de quantidades necessárias

3.5.1. As quantidades a serem contratadas para atendimento das demandas levantadas nos presentes estudos técnicos preliminares, juntamente com as metodologias de quantificação, constam resumidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE POR DIA	QUANTIDADE POR MÊS	INCREMENTO EVENTUAL POR MÊS (10%)	QUANTIDADE POR ANO
1	Fornecimento de refeições prontas e acondicionadas	4	4 x 22 = 88	88 + 8 = 96	96 x 12 = 1152

3.5.2. A quantidade de refeições por dia se baseou no número de integrantes do Programa Ressocializa na JFPB, objeto do **Acordo de Cooperação assinado entre JFPB/TJPB/SEAP/TRF5**, celebrado no processo SEI 0000803-82.2021.4.05.7400,

3.5.3. O incremento mensal de 10% foi considerado em virtude da necessidade de fornecimento de refeições prontas em situações excepcionais tais como eventos, campanhas de vacinação, perícias e/ou audiências realizados pela Instituição.

3.6. Local, dias e horários de fornecimento:

3.6.1. O local para fornecimento das refeições prontas será no edifício Sede da Justiça Federal na Paraíba, conforme tabela abaixo:

ENDEREÇO
Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480 - Pedro Gondim, João Pessoa-PB, CEP 58.031-900

3.6.2. O fornecimento das refeições prontas deverá ser realizado, em regra, de segunda à sexta, às 11h30min.

3.6.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **dias e horários diferenciados** para fins de fornecimento do objeto.

3.6.4. Os deslocamentos para fornecimento deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante.

3.7. Levantamento da demanda última contratação:

3.7.1. No que concerne ao histórico de aquisição aqui tratada, temos o seguinte cenário:

ANO	QUANTIDADE ANUAL UTILIZADA
2022	453
2023	895
2024	866
2025	360

3.8. Providências a serem adotadas pela Administração:

3.8.1. Não são necessárias providências de adequações locais a serem tomadas pela administração.

3.9. Dependência com outras contratações correlatas e/ou interdependentes:

3.9.1. Ao realizar-se os levantamentos técnicos pertinentes, constatou-se que a futura aquisição do objeto da presente licitação não tem, na prática, correção ou interdependência com outras contratações.

4. DO ESTUDO MERCADOLÓGICO DE SOLUÇÕES

4.1. Legislação e norma técnica aplicável:

4.1.1. Fazendo-se levantamento da legislação e normas técnicas aplicáveis ao objeto da futura contratação, podemos destacar essencialmente:

4.1.1.1. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO:

- a) [Lei nº 8.078/1990](#). Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- b) [Decreto nº 2.181/1997](#). Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;
- c) [Instrução Normativa RFB de nº 1.234/2012](#). Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

4.2. Levantamento de possíveis soluções de mercado:

ITEM	SOLUÇÃO	CARACTERÍSTICAS	VANTAGENS	DESVANTAGENS	PARECER
1	Aquisição da refeições por contratação direta	Processo de contratação mais rápido com fornecimento imediato e integral.	A aquisição por contratação por contratação direta possui trâmite rápido.	Processo de aquisição com menor limite orçamentário.	Com as vantagens e desvantagens dispostas em tela, esta solução se enquadra como sendo a melhor opção técnica a ser seguida pela Administração.
	Registro de preços para aquisição de refeições	Processo de aquisição com maior limite orçamentário com fornecimento com maior prazo e parcelado.	O Registro de Preços permite, durante sua vigência, que outros órgãos integrem o certame tornando-o mais atrativo para a concorrência.	Processo de aquisição mais lento.	Esta solução não se enquadra como sendo a mais vantajosa para a Administração levando em consideração o baixo custo global e a imediata.

4.3. Levantamento dos fornecedores existentes no mercado:

4.3.1. Ao fazer-se os estudos mercadológicos, constatou-se que os seguintes **fornecedores** dispõem de itens que atendem ao mínimo de especificações técnicas a exigidas para solução:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
1	Fornecimento de refeições prontas e acondicionadas	Nome: Ana Maria de Sousa Silva (Manah Marmitaria e Quentinhas) CNPJ: 47.750.958.0001-63 Endereço: Rua Doutor San Juan, Estados, 58030-226, João Pessoa-PB. Telefone: (83) 98825-9231 E-mail: claudiocalisto1977@gmail.com	Nome: Claud Johnny de Almeida Costa Restaurante (Empório Regional) CNPJ: 43.609.888.0001-77 Endereço: Rua General Alfredo Flora Cantalice, nº 268, Bancários, João Pessoa-PB. Telefone: (83) 98835-4029 E-mail: claudjohnny71@gmail.com	Nome: Fonseca Alimentos LTDA (Rei das Quentinhas) CNPJ: 60.132.626.0001-83 Endereço: Av. Josefa Taveira, 261, sala II, Mangabeira, João Pessoa-PB. Telefone: (83) 99908-0910 E-mail: matheusfonseca000@gmail.com

4.4. Classificação CATSER

4.4.1. A partir da necessidade de controle de gestão em relação ao fracionamento de despesa, realizou-se consulta ao CATSER ([ComprasNet](#)) para fins de identificação da CLASSE a que pertence o objeto da futura contratação, conforme TABELA abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	GRUPO CATSER	CÓDIGO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Fornecimento de refeições prontas e acondicionadas	<p>Parte Protéica: Carne bovina, aves ou peixes (alternar os dias), com gramatura mínima de 200 gramas;</p> <p>Acompanhamento: Porção de arroz, Porção de macarrão, Porção de feijão, Salada (crua ou cozida), Macaxeira ou batata, com gramatura mínima de 500 gramas.</p> <p>Bebida: Obrigatória em cada refeição, na quantidade mínima de 300 (trezentos) mililitros de suco (natural ou lata/caixa) ou refrigerante (lata);</p> <p>Alimentos frescos, recém preparados, limpos, livres de contaminação, bem acondicionados em marmiteix de isopor com tampa, acompanhamento líquido servido em garrafa plástica, caixa ou lata, com custo de entrega incluso.</p>	Und.	632	3697

4.5. Levantamento de valores de mercado:

4.5.1. Tendo em vista a adoção do critério de MENOR PREÇO GLOBAL para aquisição do objeto em tela, tem-se a necessidade de **estimar o valor máximo a ser despendido**, valor este que balizará as propostas a serem ofertadas pelos interessados.

4.5.2. Tendo em vista a exigência contida no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, bem como no § 3º do artigo 4º da Portaria da Direção do Foro nº 39, de 2021, realizou-se a divulgação de **Aviso de Contratação Direta**, por meio do sítio oficial da Instituição (link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta#conteudo>), conforme extrato acostado aos autos (doc. 5712388), resultando na não obtenção das propostas de preços (doc. 5723925).

4.5.3. De forma a possibilitar a estimativa do MENOR PREÇO, realizou-se, em alinhamento ao disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pela IN SEGES/ME nº 65/2021 e Portaria da Direção do Foro de nº 57/2022, pesquisa de preços de mercado por meio de consultadas aos seguintes critérios de preços:

4.5.3.1. Pesquisa em preços públicos:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA
1	Fornecimento de refeições prontas e acondicionadas	R\$ 17,00	R\$ 30,85	R\$ 32,00

OBS.: A comprovação da presente consulta encontra-se no presente Processo Administrativo (doc. 5711763), mediante pesquisa realizada no site Comprasgov, em 20/02/2026.

OBS.: Nos valores contantes acima, **não foram inclusos** custos de entrega.

4.5.3.2. Pesquisa em preços de internet:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	EMPRESA/SITE/PREÇO UNITÁRIO	EMPRESA/SITE/PREÇO UNITÁRIO	EMPRESA/SITE/PREÇO UNITÁRIO
1	Fornecimento de refeições prontas e acondicionadas	REI DAS QUENTINHAS https://reidasquentinhas.pedir.online/#/ R\$ 20,00	COZINHA DO SERTÃO https://delivery.yooga.app/restaurant-cozinha-do-sertao/tabs/home R\$ 23,00	DIVINA MARMITA https://divinamarmita.pedir.online/#/ R\$ 21,99

OBS.: A comprovação das presentes consultas encontram-se no presente Processo Administrativo (doc. 5711767), a partir da

indicação das páginas consultadas em sites de e-commerce com respectivos links acessados em 20/02/2025.

OBS.: Nos valores contantes acima, **não foram inclusos** custos de entrega.

4.5.3.3. Pesquisa com **fornecedores especializados**:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
		CNPJ	CNPJ	CNPJ
		Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário
		Preço global	Preço global	Preço global
1	Fornecimento de refeições prontas e acondicionadas	Ana Maria de Sousa Silva (doc. 5723856) (Manah Marmitaria e Quentinhas) 47.750.958/0001-63 R\$ 25,99 R\$ 28.800,00	Claud Johnny de Almeida (doc. 5723900) (Empório Regional) 43.609.888/0001-77 R\$ 30,99 R\$ 35.700,48	Fonseca Alimentos (doc. 5723913) (Rei das Quentinhas) 60.132.626/0001-83 R\$ 35,00 R\$ 40.320,00

OBS.: A comprovação das presentes consultas encontram-se no presente Processo Administrativo, docs. 5723856, 5723900 e 5723913, a partir da anexação das propostas encaminhadas pelas empresas consultadas.

OBS.: Nos valores contantes acima, **foram inclusos** os custos de entrega.

5. PREVISÃO PAC E ORÇAMENTO

5.1. Código de referência no PCA:

5.1.1. A presente contratação encontra-se prevista, de forma estimativa, no âmbito da ação prevista para **pequenas contratações** no Plano de Contratações Anual da JFPB (PCA – 2026), conforme código JC3XXa1NA.

5.2. Crédito orçamentário:

5.2.1. A despesa decorrente da futura contratação deverá correr a conta do Custeio 2026, elemento de despesa 3.3.90.00 - Despesa de Custeio, Centro de Custos: NA - REEDUCANDOS.

6. JUSTIFICATIVAS

6.1. Justificativa da contratação:

6.1.1. Considerando a necessidade indicada no DFD pela área demandante, como também dos levantamentos técnicos realizados, a presente contratação justifica-se em razão da necessidade de cumprir atribuições constantes no **Acordo de Cooperação estabelecido entre JFPB/TJPB/SEAP/TRF5**, celebrado no processo SEI 0000803-82.2021.4.05.7400, bem como fornecer refeições prontas em excepcionais eventos, perícias e/ou audiências realizados pela Instituição.

6.1.2. A contratação se justifica em virtude da impossibilidade de prorrogação do Contrato 05/2025 (doc. 4935224), pelo fato da empresa MB MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA, CNPJ 37.926.550/0001-46, estar impedida de contratar com a Administração Pública, conforme certidão TCU (doc. 5679940).

6.2. Justificativa da simplificação do ETP:

6.2.1. Tratando-se de **contratação de pequeno valor e objeto comum de baixa complexidade**, essencial que os presentes estudos técnicos preliminares sejam elaborados em uma versão simplificada para fins de otimização burocrática, redução de tempo de contratação e alcance mais eficiente dos resultados pretendidos, à luz do disposto no art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.3. Justificativa da não realização da Dispensa Eletrônica:

6.3.1. Tratando-se de contratação de valor até 50% do limite previsto no [inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e suas atualizações posteriores, ou de contratação para atendimento de demanda imediata ou de natureza urgente, ou cujo mercado especializado local/regional disponha de número suficiente de potenciais interessados (cf. tabela do item 4.1.1 deste ETP), justifica-se a não realização da dispensa eletrônica, à luz do disposto no [§ 1º do artigo 4º da Portaria da Direção do Foro nº 39/2022, c/c 45/2023](#).

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DO OBJETO

7.1. A partir dos levantamentos técnicos em relação à demanda suscitada no DFD, bem como dos estudos de soluções técnicas existentes no mercado, pode-se declarar que a solução técnica proposta no presente ETP tem viabilidade técnica e econômica, como também que atende adequadamente a necessidade concreta da unidade demandante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Unidade solicitante: Núcleo de Administração.

8.2. Unidades internas beneficiadas: Seção de Segurança.

8.3. Unidade responsável pelo recebimento/fiscalização: Seção de Segurança.



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, SUPERVISOR**, em 03/03/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5711778** e o código CRC **538EC1EA**.